



TC-017.383/2011-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Claudionor Couto Roriz

Álvaro Gerhardt

Governo do Estado de Rondônia

Por meio do Acórdão nº 2029/2016-TCU-2ª Câmara (peça 112) este Tribunal julgou irregulares as contas do senhor Claudionor Couto Roriz, CPF 074.399.979-72, aplicando-lhe multa, conforme item 9.5.

Todavia, em consulta ao Sistema Sisobi (peça 132) esta Unidade constatou que o referido responsável faleceu em 16/12/2015, informação confirmada mediante a apresentação da certidão de óbito pelo cartório respectivo (peça 136).

Considerando que o supracitado acórdão foi prolatado em 23/2/2016, data posterior, portanto, ao óbito do responsável, propõe-se a retificação da deliberação para exclusão da penalidade aplicada.

TCU/SECEX/RO, 14 de novembro de 2016.

Assinado Eletronicamente

Jerson Lima de Brito

TEFC – Mat. 3418-5